



CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG
Poder Legislativo Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL Nº: 14.133/21

AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria da Câmara

Responsável: Luciana Biaggi Gomes

Cargo: Secretária geral

Ato de Nomeação: Servidora efetiva

Descrição Resumida do Objeto: Contratação de Empresa especializada para a aquisição de medalhas comemorativas em homenagem ao Dia Internacional da Mulher.

1. Considerações iniciais

1.1 - A câmara municipal de Fronteira – MG, vem apresentar o presente Termo de Referência visando nortear as ações da Administração quanto à contratação ora descrita. O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a formalização do processo administrativo de contratação, bem como justificar o interesse público na contratação.

1.2 - Neste Termo de Referência, apresentaremos sugestões sobre os procedimentos administrativos que deverão ser observados na condução da contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência garantirá a segurança jurídica esperada pela administração, bem como a obediência aos ditamos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - Este Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão, nos termos das alíneas do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021. Portanto, o Termo de Referência reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas leis que disciplinam o processo formal de licitação pública, conjugado com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 no aspecto de seu enquadramento nos instrumentos de planejamento previstos no art. 165 da Constituição Federal.

1.4 - Este Termo de Referência deverá fazer parte do processo administrativo de contratação e estar à disposição dos interessados.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG
Poder Legislativo Municipal

2. Condições gerais da contratação¹

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa especializada para a aquisição de medalhas comemorativas em homenagem ao Dia Internacional da Mulher.

2.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade
01	MEDALHA EM LATÃO MEDINDO 7CM DE DIAMETRO E 0,08 MM DE ESPESSURA COM GRAVAÇÃO EM RELEVO PINTADA NAS CORES E ENVERNIZADA, DUPLA FACE, FITA DE CETIM ACOMODADA EM ESTOJO DE VELUDO. 	unidade	09

2.3. O custo estimado unitário será de R\$.165,64,(cento e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), totalizando R\$.1490,79, referente a confecção de 09 medalhas.

3. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação.

A contratação empresa especializada para a confecção das medalhas decorativas destina-se a garantir a entrega de um prêmio de qualidade e condizente com a importância da premiação "Mulher Fronteirense", instituída pela Lei nº 2.133/2025. A premiação visa reconhecer mulheres que se destacam em áreas como ciência, arte, cultura, política, esportes, empreendedorismo e causas sociais. A escolha de medalhas como forma de reconhecimento se alinha ao caráter simbólico e prestigioso da premiação, destacando a importância do evento e valorizando o papel das mulheres premiadas. A confecção das medalhas, portanto, não se trata apenas de uma necessidade estética, mas de uma ação que confere seriedade, formalidade e respeito ao evento.

4. Entrega e critérios de aceitação do objeto

4.1 - O prazo de entrega total dos produtos é de até 15 (quinze) dias, contados do(a) emissão da autorização de fornecimento ;

¹ art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG
Poder Legislativo Municipal

5. Obrigações da contratante - São obrigações da Contratante:

5.1 - Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos;

5.2 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa e seus anexos.

5.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. Obrigações da contratada - São obrigações da Contratada:

6.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a 121 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG

Poder Legislativo Municipal

8.6 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar os produtos do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS.

9. Pagamento - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento total dos materiais, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.3 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. Critérios de seleção do fornecedor - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Fronteira

Órgão: 01 Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Corpo Legislativo

AVENIDA MINAS GERAIS Nº 135 – CEP 38.230-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

(034) 3428-2660 - 34283874



CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG

Poder Legislativo Municipal

Função: 01.Legislativa

Sub função: 122- Administração geral

Programa: 0003 – Processo Legislativo

Atividade/Projeto: 2.001 – Manutenção das Atividades do corpo Legislativo

Fonte Recurso

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12 - Disposições Gerais/Informações Complementares

12.1 - Qualquer tolerância da câmara municipal quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência.

12.3 - Esse Termo de Referência encontra-se em harmonia com ao disposto das alíneas do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 - Considerações Finais

13.1 - Deverá ser exigida prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do licitante, que seja pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.2 - A Contratada não poderá alegar desconhecer dificuldades, características ou obstáculos como justificativos para acréscimos de preço e prazo, uma vez que o Projeto a ser executado foi informado inicialmente junto à obtenção das cotações de preços;

Fronteira/MG, 25 de fevereiro de 2026.

LUCIANA BIAGGI GOMES
Secretária Geral Legislativa